



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAG. 06
Ass: [assinatura]

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de refeições em marmitas**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Barreirinhas, bem como suas Unidades de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde realiza campanhas periódicas de prevenção e promoção da saúde, em tempo integral, como as campanhas de vacinação da população em geral, sendo necessária a mobilização de equipes de trabalho e o fornecimento de refeições aos servidores.

A contratação referente ao objeto citado justifica-se pela necessidade de fornecer alimentação para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde que atuam nas campanhas de vacinações, e em decorrência da impossibilidade de manter cozinha própria nas condições exigidas pelas normas da Vigilância Sanitária, torna-se necessária a terceirização dos serviços para fornecimento de refeições.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Refeições embaladas em "marmitex", com peso mínimo de 600g (seiscentos gramas) por unidade, conforme o cardápio do dia.	Unid.	1150

4. AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "**Ordem de Fornecimento**", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

5. DAS CONDIÇÕES PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DAS REFEIÇÕES:

As refeições deverão entregues em marmita de alumínio ou isopor, tampadas, confeccionada de material atóxico, que não altere o sabor dos alimentos;

Na entrega das refeições deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos;

O transporte das marmitas deverá ser em caixas térmicas estilo HOTBOX até o local de entrega, dentro das caixas as marmitas estar acondicionadas em divisórias, não podendo haver deformação das embalagens.

A empresa deverá realizar higienização, o pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos, observando os critérios de higienização, ressaltando que os vegetais crus e frutas devem sofrer processo de desinfecção com solução clorada, de acordo com as normas sanitárias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAG. 07

Ass: [assinatura]

Realizar a manipulação dos alimentos prontos somente com utensílios higienizados e mãos protegidas com luvas descartáveis, ressaltando que o uso das luvas não implica na eliminação do processo de higienização e assepsia das mãos.

Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação fornecida, suspendendo o consumo da alimentação sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, providenciando a imediata substituição dos mesmos para não acarretar prejuízo aos consumidores.

Zelar pela limpeza da área de trabalho e pelo material utilizado na cozinha e conferi-lo periodicamente;

O transporte das refeições até o local de fornecimento é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo ser transportadas em recipientes (hot box) que garantam as condições de higiene e temperatura adequadas à manutenção das condições sanitárias das mesmas.

O intervalo entre o preparo das refeições e sua entrega às unidades de saúde não deverá ser superior a 1 (uma) hora.

As marmitas que contiverem algum problema de ordem sanitária ou estiverem em desacordo com o especificado neste Termo não serão computadas para fins de pagamento à empresa fornecedora e a empresa estará sujeita a fiscalização da Vigilância Sanitária.

6. LOCAL DE ENTREGA

As entregas deverão ser realizadas em local previamente indicado pela contratante, combinado no mínimo 2 (dois) dias antes da data do fornecimento.

7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega das refeições será de no máximo 1 (uma) hora após o preparo e embalagem, em data e local previamente indicado pela contratante.

A quantidade de refeições dependerá da demanda de servidores que trabalharão nas campanhas organizadas pela contratante, e avisado previamente a contratada.

As entregas serão efetuadas conforme decidido pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Ordem de Fornecimento emitida e entregue a contratada. **Nos casos de emergência**, a entrega poderá ser **imediate**, ou seja, no prazo máximo **de até 06 (seis) horas** após a requisição.

A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da contratante.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega do(s) produtos, objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade por Servidor designado por esta Secretaria.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAG. 08
Ass: [assinatura]

do recebimento provisório.

Os produtos deverão estar em embalagens apropriadas, sem qualquer violação ou danificação.

Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Projeto Básico e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados;

Os produtos especificados neste Projeto Básico no que couber, deverão conter em suas embalagens as seguintes informações:

- a) Peso líquido;
- b) Composição;
- c) Identificação dos produtos e do estabelecimento de origem;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Projeto Básico;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Projeto Básico;

Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Projeto Básico e em seus anexos, inclusive, no contrato;

Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Projeto Básico e em consonância com a proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAG. 09

Ass: [assinatura]

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Projeto Básico e proposta de preços, com as mesmas especificações.

11. DAS SANÇÕES

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o município de Barreirinhas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) **multa de 20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,3% (trinta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAG. 10

Ass: [assinatura]

- b) não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Projeto Básico.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo **não superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito e conforme previsto no art. 40, XIV, da Lei 8.666/1993;

O pagamento será realizado através de transferência bancária para os dados informados anteriormente, nominais ao proprietário da empresa.

13. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Aprovo o presente Projeto Básico.

Barreirinhas, 01 de abril de 2021.

Karina Keisi de S. Fragoso

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2021

Karina Keisi de Sousa Fragoso

Secretária Municipal de Saúde

Amanda Kelly Brito de Goes

Coordenadora de Imunização

SEMUS